

o efetuarem aquisição de produtos rurais de pessoa física (contribuinte individual ou segurado especial), independentemente de as operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física.

Notas

- 1) Caso o empregador rural pessoa física (contribuinte individual) opte pelo pagamento da contribuição incidente sobre a folha de salários, a base de cálculo da contribuição ao Senar (Pessoa Física: 0,2%) permanece inalterada, ou seja, sobre a comercialização da produção rural. Nessa situação, a empresa adquirente permanece responsável pela retenção e pelo recolhimento da contribuição ao Senar, devendo prestar a informação na EFD-Reinf, por meio de registro do evento R-2055, devendo efetuar o recolhimento por meio de Darf.

Observar IN RFB 2.110/2022, anexo V e ADE Corat nº 7/2023.

- 2) Conforme Anexo I da IN RFB nº 2.110/2022, as atividades de organizações sindicais recolhem sobre a folha de pagamento – CNAE 9420-1/00, GILRAT 2%, FPAS 787.
- 3) No eSocial, não há vinculação entre CNAE e FPAS, os quais, cumprem papéis diferentes dentro da escrituração:
 - a) o CNAE preponderante informado se destina à definição da alíquota GILRAT;
 - b) o FPAS informado se destina a direcionar as contribuições aos terceiros.

ATUALIZADA MAIO/2024



tda brasil

SINDICATO, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO PATRONAL RURAL

ACRE
(68) 3224-1797

ALAGOAS
(82) 3217-9800

AMAPÁ
(96) 3242-1055

AMAZONAS
(92) 3198-8413

BAHIA
(71) 3415-3100

CEARÁ
(85) 3535-8000

DISTRITO FEDERAL
(61) 3047-5406

ESPÍRITO SANTO
(27) 3185-9202

GOIÁS
(62) 3412-2700

MARANHÃO
(98) 3232-4452

MATO GROSSO
(65) 3928-4803

MATO GROSSO DO SUL
(67) 3320-9700

MINAS GERAIS
(31) 3074-3071

PARÁ
(91) 4008-5300

PARAÍBA
(83) 3048-6050

PARANÁ
(41) 2106-0401

PERNAMBUCO
(81) 3312-8966

PIAUÍ
(86) 3221-6666

RIO DE JANEIRO
(21) 3380-9500

RIO GRANDE DO NORTE
(84) 3342-0200

RIO GRANDE DO SUL
(51) 3215-7500

RONDÔNIA
(69) 3224-1399

RORAIMA
(95) 3224-7024

SANTA CATARINA
(48) 3331-9700

SÃO PAULO
(11) 3125-1333

SERGIPE
(79) 3211-3264

TOCANTINS
(63) 3219-9200



SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SGAN Quadra 601, Módulo K
Edifício Antônio Ernesto de Salvo
Brasília - DF | CEP: 70830-021 | Fone: (61) 2109-1300

www.senar.org.br



Cidadania Rural

Sindicato Patronal Rural

É uma associação constituída na forma da lei. Classificada também como associação de primeiro grau reúne produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas para estudo, defesa e coordenação dos interesses dos associados, conforme esteja previsto em seus estatutos.

Federação

Os sindicatos podem formar uma federação, entidade de segundo grau e pessoa jurídica, no âmbito de cada estado. A federação representa os interesses, descritos em estatuto, dos sindicatos filiados.

Confederação

É uma associação de federações, entidade de terceiro grau, também constituída na forma da lei e provida de estatuto, para representar, em nível nacional, os interesses das federações filiadas que a constituíram.

Qual é a base de cálculo da contribuição?

A base de cálculo da contribuição incide sobre a folha de pagamento dos segurados empregados, trabalhadores avulsos e dos contribuintes individuais a seu serviço.



Quem é o responsável pelo recolhimento?

A própria entidade patronal.

Forma de recolhimento

FPAS	787 - Total da remuneração de segurados (em todas as atividades)		Cód. terceiros
Previdência Social	Segurados	7,5 a 14%	-
	Empresa	20%	-
	GILRAT	1 a 3%	-
Outras Entidades	FNDE	2,5%	0001
	Incra	0,2%	0002
	Senar	2,5%	0512
	Total	5,20%	0515

Remuneração e pagamento no eSocial

A informação declarada como folha de pagamento no eSocial servirá de base para os cálculos da contribuição previdenciária, FGTS, IRRF e contribuições de outras entidades e fundos e deve ser informada em um só evento, o S-1200 – Remuneração do Trabalhador vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Situação "Sem Movimento"

A situação "Sem Movimento" só ocorrerá quando não houver informação a ser enviada, em relação a todos os estabelecimentos, obras ou unidades do declarante. Neste caso, o contribuinte enviará o evento no eSocial S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos como "sem movimento" na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. A empresa fica dispensada de enviar quaisquer eventos da EFD-Reinf relativa ao respectivo período.

Data de envio das informações e do pagamento:

O envio das informações deve ser efetuado até o dia 15. O recolhimento do FGTS, bem como das contribuições previdenciárias e dos terceiros, será até o dia 20 do mês seguinte, antecipando para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

Aquisição de Produção Rural de Pessoa Física

Quando adquire produção rural de produtor rural pessoa física, as entidades patronais estão sujeitas a sub-rogação nas obrigações do produtor, devendo informar o valor mensal da aquisição da produção rural na EFD-Reinf, por meio de registro do evento R-2055 – Aquisição de Produção Rural.

As entidades patronais estão sujeitas a sub-rogação nas obrigações do produtor, devendo reter e recolher a contribuição conforme alíquotas abaixo:

1,5% – distribuída da seguinte forma:

1,2% Previdência Social

0,1% GILRAT

0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar